



*Câmara Municipal de Constância*

2250-909 CONSTÂNCIA

Gabinete do Presidente

## DESPACHO

### VEREADORES EM REGIME DE PERMANÊNCIA A TEMPO INTEIRO

#### DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES

No uso da competência que lhe confere o nº. 2 do artigo 58º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal de Constância, em sua reunião realizada no dia 5 de Novembro de 2009, deliberou fixar em 2 (dois) o número de vereadores em regime de permanência;

Por outro lado, o nº. 4 do artigo 58º. da Lei citada, atribui ao Presidente da Câmara Municipal competência para escolha dos vereadores a tempo inteiro ou a meio tempo e fixar as suas funções, e, nos termos do nº. 1 do artigo 69º. o mesmo é coadjuvado pelos vereadores no exercício da sua competência e na da própria Câmara Municipal;

Perante isto, e com o objectivo de articular a hierarquia dos Vereadores com as competências atribuídas aos diversos serviços, no âmbito da Organização dos Serviços Municipais, DETERMINO o seguinte:

1 – Escolho para segundo Vereador em regime de permanência a tempo inteiro, MARIA MANUELA DE OLIVEIRA ARSÉNIO, sendo que, por meu Despacho de 31 de Outubro de 2009, já havia designado para a mesma função JÚLIA MARIA GONÇALVES LOPES DE AMORIM;

2 - Que os Eleitos indicados no nº. 1 do presente Despacho, fiquem responsáveis pelas seguintes áreas:

#### **JÚLIA MARIA GONÇALVES LOPES DE AMORIM**

- Biblioteca Municipal Alexandre O'Neill; Arquivo Municipal; Animação Cultural e Desportiva; Juventude; Educação; Saúde e Acção Social; Habitação; Instalações e equipamentos nas áreas cultural e desportiva.



*Câmara Municipal de Constância*

2250-909 CONSTÂNCIA

Gabinete do Presidente

## MARIA MANUELA DE OLIVEIRA ARSÉNIO

- Museus e Património; Protecção Civil e Segurança; Águas e Saneamento; Equipamentos Colectivos; Rede Viária e Arruamentos; Electrificação rural e Urbana; Oficinas e Equipamentos do Município; Resíduos Sólidos / Higiene e Salubridade; Parques, Jardins e Espaços Verdes; Mercados e Feiras, Cemitérios; Ambiente; Turismo e Divulgação.

Face ao que determina o número 3 do artigo 69º. da Lei no início citada, deverão os vereadores indicados, prestar-me informação detalhada sobre o seu desempenho, nas áreas que ficam sob a sua responsabilidade.

Ficam sob a minha responsabilidade directa, além das que são inerentes ao exercício do cargo, as seguintes áreas:

- Planeamento Urbanístico e de Obras, Gestão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos; Desenvolvimento Estratégico, Desenvolvimento Económico; Fundos Comunitários e Programas Comparticipados; Gestão do Sistema de Informações (Tecnologias de informação e comunicação) do Município; Modernização e Qualidade dos Serviços.

Face às responsabilidades que lhes são adstritas, delego-lhes competência para assinarem a correspondência respeitante às funções que lhes estão fixadas, e, por outro lado, para elaborar propostas que naqueles domínios tenham por pertinentes.

CUMPRASE

Paços do Município de Constância, 6 de Novembro de 2009

O Presidente da Câmara Municipal,

Máximo Ferreira